



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

PORTARIA de N° 044/2022.

“Nomeia **gestores e fiscais de contratos**, e de Ata de RP no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto do art. 117 da lei federal 14.133/2021, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, o art. 5º da lei federal 14.133/2021: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CONSIDERANDO, O Acórdão nº 5.840/2012-TCU-2ª Câmara: (...) deve-se evitar a nomeação de mesmos servidores para atuar, nos processos de contratação, como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pelo atesto da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções.

CONSIDERANDO, O disposto do art. 4º § 1º Decreto Municipal de nº 97/2022 "Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal" que autoriza o acúmulo das funções de gestor e contrato recaiam sobre a mesma pessoa tendo em vista o número reduzido de servidores efetivos na municipalidade.

RESOLVEM:

Art.1º - Nomear os gestores, e, fiscais dos contratos, e atas de RP geridos pelo município de Quartel Geral/MG referente ao mandato 2021/2024 em detrimento do art. 117 da lei federal 14.133/2021, na forma que segue: a) Nos contratos, e atas de RP oriundos de aquisição peças, serviços em geral, serviços terceirizados de transporte em geral, o servidor CLEYTON JOSÉ LIMA, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas; b) Nos contratos referentes a serviços de manutenção, obras, limpeza pública, e afins, o servidor WELLINGTON ANTÔNIO NUNES, ocupante do cargo efetivo de oficial de serviço público I; c) Nos contratos, e atas de RP, oriundas do setor de Educação, e creche municipal, (CEMEI), o servidor VONINHO ALVES DA SILVA ocupante do cargo em comissão de Assessor do

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66
CEP: 35-625-000 - QUARTEL GERAL - MINAS GERAIS
CNPJ:18.296.699.000/1-44
E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Gabinete do Prefeito; d) Nas contratações de assessorias técnicas, contábil, orçamentária, e jurídica, a servidora, e, aquelas oriundas da Secretaria Municipal de Administração, e requisições, e DFD, (documentos de formalização da demanda) da Secretaria municipal da Administração: **CLAUDIANA FLÁVIA MAURÍCIO ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente administrativo; e) Nos contratos, e atas de RP alusivos à área da saúde em todos os setores, o servidor **SILAS ALFREDO MENDES DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado; f) Nos contratos, e atas de RP alusivos à aquisição de materiais esportivos, serviços e afins, o servidor **RICARDO APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de professor P2; Nos contratos, e atas de RP alusivos à aquisição de materiais esportivos, serviços e afins alusivos referente a assistência social, CRAS, (centro de referência de assistência social), e habitação, a servidora **LÚCIA LÉLIA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de servente escolar;

Art. 3º- Revoga-se todas as disposições em contrário, notadamente a **PORTARIA N° 016/2022**;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 30 de dezembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO.

PREFEITO.